



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO À
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS; DISPENSA Nº 02/2024.**

Pelo presente instrumento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI, inscrito no CPF sob nº 460.116.760-49 e portador do RG nº 6037668453-SSP/RS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Genova, nº 334 - E, Bairro Presidente Médici, em Chapecó - SC, Cep 89.805-015 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.205.673/0001-74, representada neste Ato pelo seu titular Sr. Alessandro Pedroso, inscrito no CPF sob nº 018.162.139.85, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente contrato tem o respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024** legislação pertinente, direito público e cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS.**

Item 01- 11 meses – locação de multifuncional monocromática, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 páginas, destinado ao Departamento Pessoal;

Valor mensal: R\$ 165,00

Item 02- 11 meses - locação de multifuncional monocromática, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 páginas, destinado ao Secretaria Municipal da Fazenda;

Valor mensal: R\$ 165,00

Item 03- 11 meses - locação de multifuncional monocromática, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 páginas, destinado a Secretaria Municipal de Educação;

valor mensal: R\$ 165,00

Item 04- 11 meses - locação de multifuncional monocromática, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 páginas, destinado a Casa da Criança;

Valor mensal: R\$ 165,00

Item 05 - locação de multifuncional monocromática, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 páginas, destinado ao Setor de licitação;

Valor mensal: R\$ 165,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Item 08- 11 meses - locação de multifuncional colorida, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 1000 paginas, destinado ao Setor de Engenharia Valor Mensal: R\$ 120,00

Item 09- 11 meses - locação de multifuncional colorida, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 paginas, destinado a Secretaria da Agricultura Valor Mensal: R\$ 165,00

Item 10- 11 meses - locação de multifuncional colorida, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 paginas, destinado a Escola Gaspar Silveira Martins Valor Mensal: R\$ 165,00

Item 11- 11 meses - locação de multifuncional colorida, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 paginas, destinado a Secretaria da Administração. Valor Mensal: R\$ 165,00

Item 12- 11 meses - locação de multifuncional colorida, impressora, copiadora, scanner, com velocidade mínima de 35mm; alimentador automático de documentos e conexão usb e rede, com um transformador eletrônico para o equipamento, franquia de 3.500 paginas, destinado a Setor de compras. Valor Mensal: R\$ 165,00

1.2 A aceitação e o recebimento dos serviços, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número desta Dispensa nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais mensais), sendo o pagamento efetuado mensal, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, pela própria Secretaria de Educação, devendo ser observados: os serviços prestados conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2033- manutenção das atividades da secretaria

2009- manutenção centro administrativo

2014-

2078-

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:

Secretaria Municipal de Educação/ Adm/ Fazenda

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pela Secretária Municipal da Educação.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se a Dispensa de Licitação n.º 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 31 de janeiro de 2026

LUCAS BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO
CONTRATANTE

REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
ALESSANDRO PEDROSO
(CONTRATADO)

OSMAR JOSE PEREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas 1. _____

2. _____